



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 122, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso V e VII do art. 70 a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Welbet Jose Biagi de Amorim, CPF 965.755.141-20 para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Administração, nesta Prefeitura, em vaga prevista, com atribuições estabelecidas em lei municipal.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº31 de 08 de janeiro de 2025.

Art.3º Fica alterado o Decreto nº 01, de 02 de janeiro de 2025, para suprimir a designação da Srª Edilene Rodrigues Cruz, CPF 909.694.131-49, como responsável interina pela Secretaria Municipal de Administração, mantendo-se sua nomeação exclusiva para o cargo de Secretária Municipal de Finanças.

Art. 4º Fica alterado o Decreto nº 25, de 06 de janeiro de 2025, para incluir o Secretário Municipal de Administração como Ordenador de Despesas, com os mesmos poderes e atribuições concedidos aos demais secretários municipais, podendo:

- I – Gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta;
- II – Efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços;
- III – Solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

- IV – Autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações;
- V – Assinar contratos ou atas de registro de preços;
- VI – Gerir contratos e compras governamentais;
- VII – Executar convênios e termos de colaboração e fomento;
- VIII – Prestar contas a todos os órgãos competentes;
- IX – Gerir os bens públicos colocados à disposição da Secretaria de Administração;
- X – Exercer demais atos necessários para a realização das atividades da pasta, cujos atos resultem no dever de prestação de contas.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 13 de Fevereiro de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO
Prefeito Municipal